

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador

Proc. 0572365-55.2015.8.05.0001

O **ESTADO DA BAHIA**, pelos Procuradores abaixo assinados, nos autos desta **MEDIDA CAUTELAR** proposta contra **PETROBRAS GÁS S/A – GASPETRO** e seus litisconsortes, vem respeitosamente expor e requerer o que segue.

1. O objeto da presente é a suspensão de operação societária que, envolvendo as requeridas, integrantes do quadro social da Bahiagás S/A, se consumada afetaria o poder de controle do Estado da Bahia naquela empresa pública.

2. A medida liminar foi deferida e se encontra em fase cumprimento, já tendo sido expedidos os mandados correspondentes.

3. Em sequência ao provimento liminar, e após interlocução com o Governo do Estado, os representantes das requeridas expressaram o propósito de assegurar o exercício do poder de controle permanente do Estado na Bahiagás S/A e, adicionalmente a isso, implementar medidas de parceria e investimento de interesse do Estado, como acionista e controlador da companhia (docs. anexos).

4. Em especial no momento econômico experimentado pelo Brasil e pelo Estado da Bahia, o Estado entende que se justifica a sua confiança nas manifestações das requeridas, como nos compromissos e nos investimentos que elas lhe sinalizaram, inclusive no que toca à garantia do controle estatal da empresa pública.

5. Ante o exposto, e sem renunciar ao direito em que se funda a demanda ou à defesa de seus interesses na companhia, vem o Estado da Bahia, por seus Procuradores, promover a desistência da demanda, requerendo a extinção do feito, sem exame do mérito, nos termos do disposto no art. 267, VIII, do CPC.

Pede deferimento.

Salvador, 18 de dezembro de 2015

Eugênio de Souza Kruschewsky

Caio Druso de Castro Penalva Vita

Procurador do Estado (OAB/BA 13.858)

Procurador do Estado (OAB/BA 14.133)